

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Fixo SUAS	14/10/16	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
FNDE - Salário Educação	14/10/16	12.060,19
TOTAL REPASSE		12.060,19

Alto Paraíso, 14 de outubro de 2016.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 3312/2016**  
 SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.  
 A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**  
 1º - Exonerar 15 (quinze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 084/2016, ao servidor REINALDO GERALDINO MACHADO, portador da CÍRIG nº 4.692.154-2 SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Eletivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com o período de aquisição de 01/01/2014 a 28/09/2015 e gozo em 01/03/2016 a 30/03/2016 conforme Portaria de nº 052/2016, para serem gozadas no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.  
 2º - Férias Interrompidas.  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.  
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2016**  
 O presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.240-22, e de outro lado o Sr. **ULISON SANTANA GALVÃO**, brasileiro, em unilco eventual, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, s/nº, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.159.817-2/SSP-PR, do CPF/MF nº 726.914.178-72, PIS/PASEP nº 162.41592.77-8 e a CTSP nº 428/64-PR, tem entre si justo e certo o presente Termo de Rescisão ao CONTRATO acima descrito, que será regido pelas cláusulas e seguintes expressões, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido em comum acordo entre as partes, a partir desta data 14/10/2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços acima especificado.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes se declaram satisfeitas sem nada ter a reclamar quanto à execução do CONTRATO até a presente data.  
 E por estarem as partes justas e contratadas firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
 Alto Piquiri-PR, em 14 de outubro de 2016.  
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**ULISON SANTANA GALVÃO**  
 CÍRIG nº 5.159.817-2/SSP-PR  
 CPF/MF nº 033.185.259-50  
 Contratado  
 Testemunhas:  
 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2016**  
 O presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.240-22, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado à Rua Padre Alfredo, 538, Vila Operária, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.538.402, e do CPF/MF nº 695.830.139-00, PIS/PASEP nº 24158277-8 e a CTSP sob nº 2911362 Sêrie 0040/PR, tem entre si justo e certo o presente Termo de Rescisão ao CONTRATO acima descrito, que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido em comum acordo entre as partes, a partir desta data 14/10/2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços acima especificado.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes se declaram satisfeitas sem nada ter a reclamar quanto à execução do CONTRATO até a presente data.  
 E por estarem as partes justas e contratadas firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
 Alto Piquiri-PR, em 14 de outubro de 2016.  
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS**  
 CÍRIG nº 13.538.402  
 CPF/MF nº 695.830.139-00  
 Contratado  
 Testemunhas:  
 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2016**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa para Fornecedor de Materiais Neumáticos e Contratação de Empresa para Fornecedor de Peças, óleo lubrificante e manutenção de Veículos da Frota Municipal.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 493.027,00 (quatrocentos e noventa e três mil e vinte e sete reais)  
**ABERTURA:** Quinta-Feira, 03 de novembro de 2016 às 08h30  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR  
**TERMO DE JULGAMENTO:** Menor preço - Lote  
**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
 Altonia-PR, aos 14 de outubro de 2016  
**PREGOIEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2016**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, **AMARILDO RIBEIRO NOVATO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, solicitada a Contratação de Empresa para Fornecedor de Peças, óleo lubrificante e prestação de serviços mecânicos em Revisão de 50.000 Km do Ônibus Mascarello Patrimônio 6922, pertencente Secretaria de Saúde e que está dentro do limite de garantia de fábrica, com a empresa: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 84.938.430/0002-20, com sede, a Rodovia BR 277, Parque Industrial, na Cidade de Casavel - Paraná, no valor total de R\$ 2.983,50 (dois mil novecentos e oitenta e três e cinquenta centavos)  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - MATERIAL DE CONSUMO  
**SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - MATERIAL DE CONSUMO**  
 Altonia, 14 de outubro de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2016**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, **AMARILDO RIBEIRO NOVATO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, solicitada a Contratação de Empresa para Fornecedor de Peças, óleo lubrificante e prestação de serviços mecânicos em Revisão de 50.000 Km do Ônibus Mascarello Patrimônio 6922, pertencente Secretaria de Saúde e que está dentro do limite de garantia de fábrica, com a empresa: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 84.938.430/0002-20, com sede, a Rodovia BR 277, Parque Industrial, na Cidade de Casavel - Paraná, no valor total de R\$ 2.983,50 (dois mil novecentos e oitenta e três e cinquenta centavos)  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - MATERIAL DE CONSUMO  
**SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - MATERIAL DE CONSUMO**  
 Altonia, 14 de outubro de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 006/2016**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06 DE 26 DE MARÇO DE 2016**  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. LEDA MARIA DOS REIS POIANI, portadora do RG nº 906.641-1 e CPF nº 807.011.759-15, residente na Rua dos Expedicionários, 135, cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA EMPRESA: A P SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.488.010/0001-50, neste ato representada pela Sra. Catia de Peder Souza, portadora do RG nº 9.520.365-7 e do CPF nº 056.512.889-29, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de fornecimento para entrega do objeto de Licitação no Modalidade PREGÃO nº 006/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**OBJETO:** O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecedor de gêneros alimentícios e para manutenção da APAE, a seguir descritos:  
 Lote Descrição VALOR DO LOTE  
 01 Gêneros Alimentícios R\$ 4.185,71  
 02 Carne e Derivados R\$ 2.906,00  
 03 Verduras, Legumes e Frutas R\$ 2.038,80  
 Os objetos dos itens dos Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Presencial 006/2016, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no dia 01 do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 006/2016, vencido pela contratada.  
 Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**DO VALOR:**  
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA é de R\$ 9.130,51 (nove mil cento e trinta reais e cinquenta e um centavos).  
**VIGÊNCIA:**  
 O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 07 de outubro de 2016 e término em 06 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e serão nos itens licitados.  
**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanharão os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 006/2016".  
 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o adiantado em 15 (quinze) dias.  
**CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**  
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, no dia 01 dia, na Sede da APAE, na Prefeitura Municipal de Altonia - PR.  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE:** Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
**CLÁUSULA SÉTIMA: ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE - 3990.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Altonia-PR, 07 de outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 362/2016**  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**  
 1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA MOTTA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "B" Classe "4", que tendo concluído o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, passa a contar do dia 01 de novembro, a integrar a classe de Professor Nível "C" Classe "4", conforme Artigo 37º da Lei Complementar 009/15, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.  
**VALTER PEREIRA DA ROCHA**  
 -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 365/2016**  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**  
 1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA MOTTA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "B" Classe "4", que tendo concluído o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, passa a contar do dia 01 de novembro, a integrar a classe de Professor Nível "C" Classe "4", conforme Artigo 37º da Lei Complementar 009/15, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.  
**VALTER PEREIRA DA ROCHA**  
 -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 3042/2016**  
 Exonerar a pedido o servidor ANDREI ROBERTO LOURENÇO BARIÃO.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor ANDREI ROBERTO LOURENÇO BARIÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.059.694-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-01, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 13/10/2016.  
 Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 324/2016**

Concede licença Prêmio ao servidor KOGASSU UYEDA.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**  
 Conceder ao servidor KOGASSU UYEDA, portador da Cédula de Identidade RG-nº 4.992.046-SF, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/2015/2015, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 11/10/2016 à 24/11/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 325/2016**

Concede licença Prêmio a servidora CAMILA DEBORA RONCA DE LIMA.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**  
 Conceder a servidora CAMILA DEBORA RONCA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.311.288-1-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período compreendido entre 15/03/2015/2015, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 10/10 à 08/12/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 326/2016**

Concede licença Prêmio a servidora MIRIAN RODRIGUES VIEIRA DA CRUZ.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**  
 Conceder a servidora MIRIAN RODRIGUES VIEIRA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 6.671.962-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-15, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 08/10/2016 à 08/11/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 327/2016**

Concede licença Prêmio ao servidor DANILMO MOHR FUNES.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**  
 Conceder ao servidor DANILMO MOHR FUNES, portador da Cédula de Identidade RG-nº 27.913.251-7-SP, ocupante do cargo de Médico, Classe-IV, Nível-10, lotado na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 08/10/2016 à 08/11/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 328/2016**

Concede licença Prêmio a servidora ERIKA PRISCILA JARDIM DA SILVA.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO** - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**  
 Conceder a servidora ERIKA PRISCILA JARDIM DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 43.239.003-0-PR, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe-IV, Nível-11, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 08/10/2016 à 08/11/2016.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2016.  
**AMARILDO RIBEIRO NOVATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 135/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**  
**SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.**  
**ASCANIO ANTONIO DE PAULA** - Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:  
 Cargo: Horista - Nível: C 4  
 DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA 20 h C 4  
 Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a proceder o devido registro e enquadramento.  
 Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.  
**ASCANIO ANTONIO DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 1402/2016**  
 Ementa: Dispõe sobre o reequadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 Prefeita: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos.  
 Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal nº 2.089/013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.  
 Considerando pontualmente o contido no artigo 9º e 9º seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.  
 Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de outubro de 2016, o Reequadramento de Nível de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Alvos relacionados, no anexo ao presente - fazendo parte deste, todos ocupantes de cargos efetivos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O servidor que, não concordar com o reequadramento ou, se sentir prejudicado, poderá recorrer por escrito e, na forma da lei - requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.  
 Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 14 de outubro de 2016  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 1814 – Fone/Fax (044) 3675-1122**  
**CEP - R\$ 820.000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**  
**DESCRIÇÃO Nº 27/2016**  
 Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.  
 Prefeita: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais,  
 Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, quando constituído, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.  
 Considerando que, a (o) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, arquivou o direto elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.  
**RESOLVO:**  
 Art. 1º - Por este ato, tomar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Ana Lucia da Silva, em nome de Agente Comunitário de Saúde – cargo/Emprego Público, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 17 de outubro de 2016 a 16 de novembro de 2016, inerte ao período aquisitivo: 2014/2015.  
 Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitação na forma da Lei.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o PARECER Nº 008/2015/PROF.  
 CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 14 de outubro de 2016.  
 Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 191/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**  
**SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA CLEIDE PORTILHO SPINHASSO, dando outras providências.**  
**ASCANIO ANTONIO DE PAULA** - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Alterar o percentual da Função Gratificada – FG, da Servidora CLEIDE PORTILHO SPINHASSO, inscrita na CÍRIG sob nº 5.287.589-9 SSP-PR e Fob nº 204.759-04, ocupante do cargo de Promovido Eletivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, designado para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 45% (quarenta e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2016.  
**ASCANIO ANTONIO DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Riforético Astra do Paraná Ltda, torna público que requer ao IAP a renovação de sua Licença de Operação até a data 08/02/2017, para atividade de Abate de Bovinos. Localizado no Prolongamento da Rua Peabiru, km 01, Zona Rural de Cruzeiro do Oeste - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município, que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:  
 RECURSOS VALOR  
 DATA INSCRIÇÃO Nº VALOR  
 10-10 FNSBLMAC -RS- 13.125,00  
 11-10 FNSBLMAC -RS- 200.360,36  
 10-10 FOMENTO -RS- 971.370,28  
 13-10-10 BRASIL CARINHOSO -RS- 28.894,52  
 13-10 C I D -RS- 87,34  
 14-10 FNAS PSB -RS- 3.001,10  
 14-10 FNAS PSB -RS- 16.800,00  
 14-10 SAL EDUCAÇÃO -RS- 50.658,17  
 Cruzeiro do Oeste, 14 de Outubro de 2016.  
 Valter Pereira da Rocha  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
 Ato da Mesa nº 37/2016.  
 Publicação por incorreção.  
 Simula: Autoriza Viagem e concede diária.  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador José Victor Domingos,  
 Resolve,  
 Autorizar viagem com direito a diária:  
 Vereador/Servidor: José Victor Domingos  
 Matrícula e/ou RG: 5281738-2/PR  
 Curso: Legislativo e Executivo Municipal (Cuidados [Transição] | Regras | Providências), junto a Unicursos.  
 Data de saída: 19/10/2016  
 Data de retorno: 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 3.322 DE 14 de Outubro de 2016  
 Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00(noventa reais) ao servidor municipal Cristian de Araújo Lima, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 19/10/2016 06:00 13:00 Umuarama Para conduzir pacientes para tratamento de saúde no Município de Umuarama.  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (14/10/2016).  
 Francisco Aparecido de Almeida  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.322 DE 14 de Outubro de 2016  
 Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER 02(duas) diárias, sendo uma diárias no valor de R\$- 30,00(trinta reais) e uma diária de R\$- 60,00(sessenta reais), totalizando R\$- 90,00(noventa reais) ao servidor municipal, Marco Henrique Morico, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Sarandí/Maringá, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17/10/2016 04:00 – 17:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.  
 19/10/2016 07:00 Maringá Para levar paciente para retorno cirúrgico em Maringá  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (14/10/2016).  
 Francisco Aparecido de Almeida  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.323 DE 14 de Outubro de 2016  
 Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00(noventa reais) ao servidor municipal, Carlos de Souza Jardim nº 1605, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Jardim do Ivaí, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17 e 18/10/2016 06:00 13:00 Umuarama Levando pacientes para tratamento de Hemodialise  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (14/10/2016).  
 Francisco Aparecido de Almeida  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.324 DE 14 de Outubro de 2016  
 Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER 02(duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00(sessenta reais) ao servidor municipal Valdomiro Serra Bocatto, matrícula nº 235, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS de Vila Formosa, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17 e 19/10/2016 06:00 14:00 Umuarama Levando pacientes para tratamento de saúde em Umuarama.  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (14/10/2016).  
 Francisco Aparecido de Almeida  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.325 DE 14 de Outubro de 2016  
 Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00(sessenta reais) ao servidor municipal Valdomiro Serra Bocatto, matrícula nº 235, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17 e 18/10/2016 10:00 14:00 Umuarama Para conduzir pacientes para tratamento de saúde no Município de Umuarama.  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (14/10/2016).  
 Francisco Aparecido de Almeida  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.326 DE 14 de Outubro de 2016  
 Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER 04 (quatro) diárias, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$- 240,00(duzentos e quarenta reais) ao servidor municipal Valdomiro Serra Bocatto, matrícula nº 235, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Cascavel, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17, 18, 19 e 20/10/2016 05:00 – 17:00 Cascavel Para conduzir paciente para tratamento de saúde em Cascavel  
 II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 III - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (14/10/2016).  
 Francisco Aparecido de Almeida  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA-PR E A SRA. TEREZINHA MARLI BERGONZINI - EPP.  
 PROCESSO Nº 019/2016 - DISTRATO Nº 02/2016  
 Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, centro, CEP 87.545-000 devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Everton Barbieri, brasileiro, casado, agente político, portador da C/RG nº 8.788.431-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 045.879.159-80, residente e domiciliado neste Município de Esperança Nova, comarca de Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, denominado CONTRATANTE e Sra. Terezinha Marli Bergonzini brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.258.747-1-SSP/PR e do CPF/MF 759.850.718-87, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraná - PR, doravante CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 02/2016, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 02/2016, que tinha como objeto a contratação de um imóvel comercial, localizado na Rua Arthur Medeiros, nº 67 - Lote - 3 - sala comercial em alienação com a finalidade de acabamentos em fios, tecidos, materiais têxteis e acessórios para confecção de roupas, pertencente ao empreendimento EIRELI - ME neste Município de Esperança Nova, de acordo com o que determina o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS  
 Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarir à CONTRATADA.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO  
 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, no site www.esperancanovapr.gov.br, no Diário Oficial do Município de Esperança Nova, no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.  
 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 03 dias de igual teor, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.  
 Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.  
 EVERTON BARBIERI TEREZINHA MARLI BERGONZINI  
 Prefeito Municipal- Contratante Contratada  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 30/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA-PR E A EMPRESA SALLA DE PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 11/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/14  
 Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400, centro, CEP 87.545-000, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Everton Barbieri, brasileiro, casado, agente político, portador da C/RG nº 8.788.431-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 045.879.159-80, domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, denominado CONTRATANTE e a empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 4391, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, representada pelo Sr. (a) EDUARDO GARCIA REVERSSO, brasileiro(a), residente em Umuarama, portador da RG nº 8.742.331-3 e do CPF nº 958.744.619-49, denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso I, c/c com §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 7/2012, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 01/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 30/2014, que tem como objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade gráfica, incluindo o planejamento, criação, produção e distribuição para veiculação; supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias; produção gráfica, de cartazes e de vídeos publicitários; promoção e eventos; pesquisas; incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações da administração municipal.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO  
 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, no site www.esperancanovapr.gov.br, no Diário Oficial do Município de Esperança Nova, no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.  
 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 03 dias de igual teor, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.  
 Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.  
 EVERTON BARBIERI LEONARDO GARCIA REVERSSO  
 Prefeito Municipal- Contratante Contratado  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 30/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA-PR E A EMPRESA SALLA DE PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 11/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/14  
 Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400, centro, CEP 87.545-000, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Everton Barbieri, brasileiro, casado, agente político, portador da C/RG nº 8.788.431-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 045.879.159-80, domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, denominado CONTRATANTE e a empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 4391, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, representada pelo Sr. (a) EDUARDO GARCIA REVERSSO, brasileiro(a), residente em Umuarama, portador da RG nº 8.742.331-3 e do CPF nº 958.744.619-49, denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso I, c/c com §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 7/2012, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 01/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 30/2014, que tem como objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade gráfica, incluindo o planejamento, criação, produção e distribuição para veiculação; supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias; produção gráfica, de cartazes e de vídeos publicitários; promoção e eventos; pesquisas; incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações da administração municipal.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO  
 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, no site www.esperancanovapr.gov.br, no Diário Oficial do Município de Esperança Nova, no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.  
 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 03 dias de igual teor, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.  
 Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.  
 EVERTON BARBIERI LEONARDO GARCIA REVERSSO  
 Prefeito Municipal- Contratante Contratado  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
 TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 30/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA-PR E A EMPRESA SALLA DE PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 11/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/14  
 Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400, centro, CEP 87.545-000, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor Everton Barbieri, brasileiro, casado, agente político, portador da C/RG nº 8.788.431-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 045.879.159-80, domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, denominado CONTRATANTE e a empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 4391, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, representada pelo Sr. (a) EDUARDO GARCIA REVERSSO, brasileiro(a), residente em Umuarama, portador da RG nº 8.742.331-3 e do CPF nº 958.744.619-49, denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso I, c/c com §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 7/2012, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 01/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 30/2014, que tem como objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade gráfica, incluindo o planejamento, criação, produção e distribuição para veiculação; supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias; produção gráfica, de cartazes e de vídeos publicitários; promoção e eventos; pesquisas; incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações da administração municipal.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO  
 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, no site www.esperancanovapr.gov.br, no Diário Oficial do Município de Esperança Nova, no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.  
 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 03 dias de igual teor, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.  
 Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.  
 EVERTON BARBIERI LEONARDO GARCIA REVERSSO  
 Prefeito Municipal- Contratante Contratado  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 3.819/2016  
 DE 14/10/2016  
 SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo Licitação, RESOLUÇÃO:  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:  
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONRADO DE MELO EIRELI - EPP, o resultado da Tomada de Preços nº 018/2016.  
 Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa CONRADO DE MELO EIRELI - EPP, o resultado da Tomada de Preços nº 018/2016.  
 Art. 3º) Este decreto não terá efeito em relação ao Edital nº 039/2016-SEDU.  
 Art. 4º) Este decreto não terá efeito em relação ao Edital nº 039/2016-SEDU.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.  
 PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60  
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87.530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001  
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016**  
**OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para os serviços de transporte de pacientes de hemodialise pelo percurso de Icaraima x Umuarama, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, PARA REALIZAR TRANSPORTE (IDA E VOLTADA) DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE NO PERCURSO ICARAÍMA X UMUARAMA. TODOS SERÃO EMBARCADOS E DESEMBARCADOS EM SUAS RESIDÊNCIAS, INCLUSIVE OS DA ÁREA RURAL, MESMO EM DIAS DE CHUVA, SAINDO DE ICARAÍMA ÀS 04:00 HORAS DA MANHÃ E RETORNANDO DE UMUARAMA ÀS 10:40 HORAS.	VIAGEM	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00	12 MESES	058/2016	MARIA SUELI DA SILVA EULÁUSIO 04623065936
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 330,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>	<b>12 MESES</b>	<b>058/2016</b>	<b>04623065936</b>

**CONDIÇÕES:**

1. A prestação dos serviços será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a /prestação dos serviços imediata após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
4. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 CHAMAMENTO PÚBLICO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2016  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo descrita:  
 OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar médico para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF de Icaraima, nos termos da Lei Municipal nº 1.155/2015, e especificações constantes no anexo I do edital.  
 PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 08/06/2016 A 31/12/2016  
 HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraima.  
 A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2016.  
 NELSON DE QUEIROZ SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 CHAMAMENTO PÚBLICO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016  
 CREDENCIAMENTO Nº 003/2016  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo descrita:  
 OBJETO: Chamamento público para credenciamento e possíveis contratações de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro no município de Icaraima com o inteiro teor do edital.  
 DATA DE CREDENCIAMENTO: 08/06/2016 A 31/12/2016  
 HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraima.  
 A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2016.  
 NELSON DE QUEIROZ SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 CHAMAMENTO PÚBLICO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016  
 CREDENCIAMENTO Nº 008/2016  
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo descrita:  
 OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar médico para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF de Icaraima, nos termos da Lei Municipal nº 1.155/2015, e especificações constantes no anexo I do edital.  
 PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 23/08/2016 A 31/12/2016  
 HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraima.  
 A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2016.  
 NELSON DE QUEIROZ SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016-PMI  
 EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
 ATA DE ADJUDICAÇÃO  
 O Pregoeiro do Município de Ivaté, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 082, de 15 de julho de 2016, em nome da empresa estabelecida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, o que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a este tipo de licitação, em conformidade com o disposto no Edital nº 018/2016, publicado em 14 de outubro de 2016, no valor global de R\$ 177.000 (dezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais).  
 Ivaté - PR, 14 de outubro de 2016.  
 JOÃO PACHECO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
 ANO DE LICITAÇÃO 2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016-PMI  
 EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
 Ata de Julgamento  
 O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, na Av. Rio de Janeiro, 2758, em Ivaté, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivo para ME/EPP, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.  
 Data de Abertura: 9 horas da dia 27 de outubro de 2016  
 Prazo da Contratação: 12 (doze) meses  
 Local: Av. Rio de Janeiro, 2758 - Ivaté - Paraná  
 As cópias deste Edital serão enviadas na Prefeitura Municipal de Ivaté, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, de segunda à sexta-feira, no horário de 8 às 17 horas, mediante apresentação de comprovante de residência.  
 Informações sobre o objeto de licitação e sobre o Edital poderão ser dirigidas a e-mails licitacao@ivate.pr.gov.br e ali - 19576@hotmail.com  
 em 14 de outubro de 2016.  
 HUBERTO APARECIDO MILANI  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 123/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
 CONTRATADA: MARIA HELENA DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME  
 DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a execução de obras de construção de Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, de acordo com memorial descritivo, projeto, cronograma, bem como a proposta apresentada às fls 282-287, do processo nº 089/2015, modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, partes integrante do Objeto deste contrato.  
 DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 24.516,40 (vinte e quatro mil e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATADO".  
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, em conformidade com as condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
 DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
 MARIA HELENA, 05 de setembro de 2016.  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 MARIO ANTONIA FERNANDES  
 Seco Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
 Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87.490-000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.759.577/0001-04  
 Prefeitura Municipal de NovaOlimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br  
 Administração 2013/2016  
 PORTARIA Nº 170  
 SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear GISELE GARCIA PESSANHA, portadora do RG. 6.082.334-0-SSP/PR e CPF 032.169.943-10, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para o Cargo de Secretário Escolar, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 13 de outubro de 2016.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, validando ato pela publicação oficial.  
 Paço Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03 dias do mês de outubro de 2016.  
 LUIZ LÁZARO SORVOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
 RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
 Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2014.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
 CONTRATADA: ROGERIO BARBIERI  
 Objeto: 1º - As partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2014, mediante Carta Convite Nº 006/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
 2º - Resolvem, de comum acordo e com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2014, rescindir o mesmo a partir da data 03/10/2016.  
 Data da Assinatura: 03 de outubro de 2016.  
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.  
 LUIZ LÁZARO SORVOS  
 Prefeito Municipal







# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**CIUENP**  
**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo nº. 030/2015 – Pregão Presencial n. 008/2015.**  
**Contrato de Fomento nº 032/2015**  
**Contratante:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
**Contratada:** BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.274.456/0001-99, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3.293, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
**Objeto:** celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 032/2015, celebrado junto à empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, pelo período de mais 12 (doze) meses, e no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo e o valor do contrato firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 008/2015, que teve como objeto a aquisição de materiais de impressos e de gráfica para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.  
**Valor total estimado anual:** R\$ 6.219,32 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses - 13 de outubro de 2017.  
**MUOACIR PR,** 14 de outubro de 2016.  
**MOACIR SILVA**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**

**CIUENP**  
**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Processo Administrativo n. 032/2015 – Pregão Presencial n. 010/2015.**  
**Contrato de Fomento nº 037/2015**  
**Contratante:** CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
**Contratada:** PNEUS UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.894/0001-60, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.975, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
**Objeto:** celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 037/2015, celebrado junto à empresa PNEUS UMUARAMA LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, e no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo e o valor do contrato firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 010/2015, que teve como objeto a implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e consequente instalação, incluindo alinhamento e balanceamento, de pneus para as ambulâncias e para o automóvel que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.  
**Valor total estimado anual:** R\$ 22.175,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais).  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses - 13 de outubro de 2017.  
**UMUARAMA/PR,** 14 de outubro de 2016.  
**MOACIR SILVA**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**  
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28 de outubro de 2016, às 08h30min no anfileiro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Rua São Jorge do Patrocínio, 14, de outubro de 2016.  
**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ MF nº 76.247.345/0001-06.  
**CONTRATADA:** LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003/2014.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 039/2015.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/10/2016 a 02/01/2017.  
**FORO:** COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
 Tapejara/PR, 30 de setembro de 2016.  
**NOÉ CALDEIRA BRANT**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ MF nº 76.247.345/0001-06.  
**CONTRATADA:** R. C. DIAS – TAPEJARA – ME.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2016  
**OBJETO:** Aditivo de valor de até 25% (vinte e cinco por cento), e de prazo, do contrato Administrativo nº 022/2016.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a partir de 04/10/2016 a 02/01/2017.  
**VALOR:** R\$-19.165,33 (dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
 Tapejara/PR, 30 de setembro de 2016.  
**NOÉ CALDEIRA BRANT**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ MF nº 76.247.345/0001-06.  
**CONTRATADA:** MASTRETTI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 037/2016  
**OBJETO:** Aditivo de valor de até 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 065/2016.  
**VALOR:** R\$-14.319,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais)  
**FORO:** COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
 Tapejara/PR, 10 de outubro de 2016.  
**NOÉ CALDEIRA BRANT**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ MF nº 76.247.345/0001-06.  
**CONTRATADA:** L. J. P. DE MOURA – DROGARIA – ME.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 015/2016  
**OBJETO:** Aditivo de valor de até 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 026/2016.  
**VALOR:** R\$- 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais)  
**FORO:** COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
 Tapejara/PR, 14 de outubro de 2016.  
**NOÉ CALDEIRA BRANT**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ MF nº 76.247.345/0001-06.  
**CONTRATADA:** POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses  
**VALOR:** R\$-25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
 Tapejara/PR, em 13 de outubro de 2016.  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
 Noé Caldeira Brant

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº. 365/2016, de 13 de outubro de 2016.**  
**EXONERA** servidora pública Sra. Cleonice Aparecida Alves Palozzi Natario, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.  
 Considerando o Decreto de aposentadoria nº. 108/2016 do dia 10 de outubro de 2016, publicado em 12 de outubro de 2016, página 86.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - EXONERAR a servidora pública Sra. Cleonice Aparecida Alves Palozzi Natario, portadora do RG nº 2.241.987-0/SSP-PR, matrícula 109-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientador Pedagógico 40H, padrão GM, classe 10, lotada na 05.0502-2062- Manutenção de Escolas Municipais 5%, considerando o Decreto de Aposentadoria acima citado que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, para a data de 01 de outubro de 2016, fica exonerada do cargo acima mencionado na data solicitada.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 365/2016, de 13 de outubro de 2016.**  
**EXONERAR** servidora pública nativa e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - EXONERAR em esteio no Decreto de aposentadoria nº. 108/2016 do dia 10 de outubro de 2016, publicado em 12 de outubro de 2016, página 86, e no Decreto nº. 1222/2016, publicado em 02/10/2016, editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora aqui qualificada como inativa a Sra. Cleonice Aparecida Alves Palozzi Natario, portadora do RG nº. 2.241.987-0/SSP-PR, que por força dos atos acima mencionados perceberá os proventos de aposentadoria durante o período de 60 dias contados de 01 de outubro de 2016, matrícula 108-2, do erário público municipal, lotada na 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, 0303 – Departamento de Recursos Humanos, 2020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos (319001 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Retenção de Cargo).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 368/2016, de 14 de outubro de 2016.**  
**BAIXA** Adicional de insalubridade e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - BAIXAR em esteio no Art. 63 da Lei Municipal nº. 410/93, adicional de insalubridade, em favor do servidor público Sr. José Osmar Viriato Jacinto, portador do RG nº. 7.356.557-0/SSP-PR, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Motorista, padrão GAM, nível VII, lotado na 3.38.2038-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, de 40% (quarenta inteiros) por cento, para 0% (zero) por cento a partir de outubro de 2016, por motivo de realocação de local de trabalho.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 367/2016, de 14 de outubro de 2016.**  
**BAIXA** Gratificação de função, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - BAIXAR nos termos do art. 56, da Lei Municipal 410/93, atualizada pela Lei Municipal nº 878/2004, o percentual de Gratificação de Função, em favor do servidor público Sr. José Osmar Viriato Jacinto, portador do RG nº. 7.356.557-0/SSP-PR, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Motorista, padrão GAM, nível VII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, se encontra lotado na lotada na 3.38.2038-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, baixando de 14,39% (quatorze inteiros e trinta e nove centésimos) por cento, para 0% (zero) por cento, a partir de outubro de 2016.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**EDITAL Nº 017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de novembro de 2015.

**CONVOCADO:** EDUARDO SALLES DA COSTA

**CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL

**EMPREGADOR:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA

**EMPREGADO:** EDUARDO SALLES DA COSTA

**CLASSIF.:** 1º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº. 2039/2016**  
**Nomeia** a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.  
 Considerando o Decreto n.º 146/2014 de 07 de julho de 2014, publicado no jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 08 de outubro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 016/2014, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Engenharia de Segurança do Trabalho, nível III, 36 (trinta e seis) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar nº 350, de agosto de 2013, Lei Complementar nº 350, de 08 de outubro de 2016, e Lei Complementar nº 386 de 28 de outubro de 2014, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14 de outubro de 2016.  
**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – 36 HORAS SEMANAIS**  
**ITEM NOME RG GRUPO Referência CLASSE**  
 01 JESSICA SILVA MARTINS 10.295.138-7/PR GOO B  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL,** aos 13 de outubro de 2016.  
**MOACIR SILVA**  
 Prefeito Municipal  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
 Secretário de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº. 2043/2016**  
**Exonera** a pedido STEPHANIE TURBAY COSTA.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.  
 Art. 1º - Exonerar a pedido STEPHANIE TURBAY COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.756.748-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº. 010.105.939-60, nomeada em 10 de março de 2015, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 08 de outubro de 2016, ficando revogadas as portarias nº 794 de 11 de março de 2015 e 488 de 27 de junho de 2016.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL,** aos 14 de outubro de 2016.  
**MOACIR SILVA**  
 Prefeito Municipal  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
 Secretário de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2016.**  
**Contratante:** Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.  
**Contratada:** Empresa ELOTECH Gestão Pública LTDA.  
**Objeto:** Constitui-se objeto do presente contrato, para o fornecimento de solução informatizada pela importação do SISOB, e Sistemas de Obitos Nacionais.  
**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**Vigência:** Por prazo indeterminado.  
**fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.  
**Umuarama/PR,** 14 de outubro de 2016.  
**Denise Constanza da Silva Freitas**  
 Administradora do Fundo de Previdência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2016**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero Km de fabricação nacional, ANO 2016, MODELO 2016, para uso do Corpo de Bombeiros do Município de Altônia.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)  
**EMISSÃO DO EDITAL:** Sexta-Feira, 14 de outubro de 2016  
**ABERTURA:** Quinta-Feira, 27 de outubro de 2016 ÀS 13:30  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia/PR.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço - Lote  
**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado o valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3/C CNPJ 010.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
**Altônia-PR,** aos 14 de outubro de 2016  
**PRÉGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO**  
 Retificação do Extrato do Contrato Administrativo 01616 do Processo Licitatório nº 66/2015, Tomada de Preços 0332/2015.  
 Onde se Lê: Validade do Contrato: até: 23/08/2016.  
 Le-se: Validade do contrato: até: 25/01/2017.  
 Terra Roxa/PR, 14 de outubro de 2016.  
**EDEVAN PEREIRA DA SILVA**  
 Progeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 51/2014- PMTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2015- PMTO**  
**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2014**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
**CNPJ Nº 247.329/0001-13**  
**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 08.680.158/0001-61**  
 DO PRAZO: Dada a economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93 fica aditivado o presente contrato de 23/09/2016 a 31/12/2016.  
 DO REALIAMENTO DE PREÇOS: O reajuste do valor do preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, em função do realinhamento de preço do valor do mesmo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.  
 VALOR NOVO ATUALIZADO R\$ 1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais)  
**DATA DA ASSINATURA: 23/09/2016**  
**DURACÃO: 23/09/2016 a 31/12/2016**  
**FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Tuneiras do Oeste-PR, em 23 de Setembro de 2016.  
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**VALDETONIO KRAUSS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATADA:**  
**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**  
**MARCELO GONÇALVES DIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 15/2015- PMTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2015- PMTO**  
**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3/2015**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
**CNPJ: 76.247.329/0001-13**  
**CONTRATO:**  
**MOURÃO DIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**  
**CNPJ: 00.230.405/0001-16**  
 Material de consumo no limite do presente termo aditivo acrescer dentro do limite de 25%(vinte e cinco por cento), ao valor total do Contrato nº 322/2015, considerando na prática, a análise da economicidade na aquisição, com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais o reajuste apropriado e ao menor custo possível, a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666







